



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

BLUMENAU

NR. TERMO DE CESSÃO DE USO: 135413

Unidade Org.: : 90016-8 Gerência de Administração de Serviços Gerais
Contratante : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO-CEASA-SAO JOSE
Contratado : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC
Data Inicio : 02/05/2013
Data Venc. : 01/05/2023
Data Assinatura : 02/05/2013
Objeto : É OBJETO DA PRESENTE CESSÃO DE USO, UM TERRENO DE 4.000,00 M², COM UMA CONSTRUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 3.500,00 M², ONDE SE LOCALIZA A CENTRAL DE HORTIGRANJEIRO DE BLUMENAU, NA MESMA ÁREA ONDE FUNCIONA A UNIDADE DA CEASA/SC EM BLUMENAU E ESCRITÓRIO REGIONAL DA CIDASC.

PATRIMÔNIO	
CONTA	PT 26.017
ITEM:	19.349.000
VALOR:	0,01
CI/CUSTO:	ADR. Blumenau
Data	02.05.2013
Visto:	

Marisa Saethy Laurentino
CPF: 509.621.249-15
Matrícula: 001307-2

TERRENO - BC

4.000 M²



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural – SAR
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

BLUMENAU

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CEASA/SC E COMPANHIA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATRINA – CIDASC.

Pelo presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A – CEASA/SC, sociedade econômica mista estadual, vinculada a Secretaria Regional da Grande Florianópolis, com Sede e Foro na Cidade de São José, inscrita no CNPJ sob nº 83.284.828/0001-46, neste ato representada pelos Senhores Geraldo Pauli e Felício Francisco Silveira, respectivamente Diretor Presidente e Diretor de Apoio Operacional, daqui por diante denominada de **CEDENTE** e Companhia Integrada do Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina- CIDASC, com Sede em Florianópolis à Rodovia SC 403, Bairro Itacorubi, inscrita no CNPJ sob nº83.807.586.0001-28, representada pelo seu Diretor Presidente Enori Barbieri e Alvori José Cantu, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Planejamento, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, tem entre si ajustada a cessão de uso de uma área, parte do imóvel localizado na CEASA de Blumenau.

Cláusula Primeira: Do Objeto

É objeto da presente cessão de uso, uma terreno de 4.000,00 m², com uma construção de aproximadamente 3.500,00m², onde se localiza a central de hortigranjeiro de Blumenau, na mesma área onde funciona a Unidade da CEASA/SC em Blumenau.

Cláusula Segunda: Prazo

O tempo de duração da presente cessão é por 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual prazo.

Cláusula Terceira: Rescisão

São motivos da rescisão da presente Cessão de Uso:

- I. Utilização dos bens para objetivos diversos da presente Cessão de Uso.
- II. Cessão, no todo ou em parte, do bem cedido para terceiros, sem a expressa anuência da cedente.

Parágrafo Único – Mesmo que não ocorra inadimplemento, as partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Cessão de Uso, bastando para tanto que seja feita uma comunicação escrita à parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Br 101- Km 205 – Barreiros – São José – SC - CEP: 88113.901
Fone : (48) 381 7700 Fax : (48) 381 7724
E-mail : ceasa@ceasa.sc.gov.br



Handwritten signature and initials.



Cláusula Quarta: Benfeitorias

A **CESSIONÁRIA** não terá direito algum de indenização pelas benfeitorias, modificações ou obras que fizer no objetivo desta Cessão de Uso, sem autorização escrita da **CEDENTE**, ainda que necessária, ficando elas automaticamente incorporadas ao bem ora cedido.

Cláusula Quinta: Responsabilidade

A **CESSIONÁRIA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições desse Termo de Cessão de Uso, respondendo pela cobertura de riscos de acidentes de trabalho de seus empregados e ou contrários, bem como por danos porventura resultantes da imperfeita utilização do bem. Fica ainda responsável por seus veículos em relação a furtos ou avarias por ventura causados no local, não havendo qualquer responsabilidade civil da cedente em relação a qualquer prejuízo sofrido pela cessionária no local cedido.

Cláusula Sexta: Disposições Gerais

A **CEDENTE** não se responsabilizará, de modo algum, pelos prejuízos que a **CESSIONÁRIA** venha a sofrer durante a vigência deste Termo, em especial os relativos a:

- I. Prejuízos operacionais;
- II. Prejuízos causados por enchentes, vendavais, raios ou fogo, devendo a **CESSIONÁRIA**, cobrir-se contra riscos, custeando os necessários seguros.

Por estarem certos e ajustados, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em duas vias, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

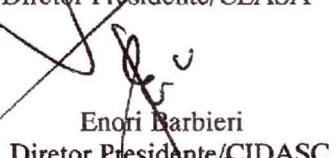
São José (SC), 02 de maio de 2013.

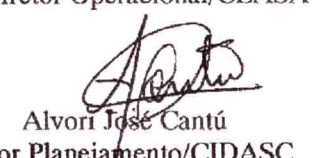
Pela Cedente


Geraldo Pauli
Diretor Presidente/CEASA


Felício Francisco Silveira
Diretor Operacional/CEASA

Pela Cessionárias


Enori Barbieri
Diretor Presidente/CIDASC


Alvorci José Cantú
Diretor Planejamento/CIDASC

Testemunhas : 1..... 2.....

Br 101- Km 205 – Barreiros – São José, SC – CEP: 88113.901

Fone : (48) 381 7700 Fax : (48) 381 7724

Email : ceasa@ceasa.sc.gov.br


VISTO

